



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 321 de 04 de agosto de 1992.

CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR  
DE INQUÉRITO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER  
LEGISLATIVO decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica criada, de acordo com o § 3º do artigo 83 da Constituição do Estado de Alagoas e com o artigo 31 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 05 (cinco) Senhores Deputados, para no prazo de 90 (noventa) dias, conforme, Requerimento nº 364/92 de autoria do Senhor Deputado Francisco Porcino e outros, com a finalidade de apurar as graves denúncias formuladas pelo Juiz de Infância e da Adolescência do município de Arapiraca e pelo Superintendente da Polícia Federal de Alagoas Drs. James Magalhães e Jairo Kulmman respectivamente, a respeito do tráfico de menores em Alagoas, inclusive para o exterior.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 04 de agosto de 1992.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

3º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

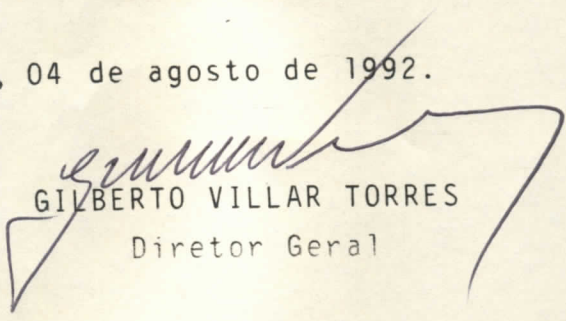
2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

4º Secretário

Publicado na Secretaria da Assembléia Legislativa de

Alagoas, em Maceió, 04 de agosto de 1992.



GILBERTO VILLAR TORRES  
Diretor Geral